EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	086/2026
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	**Data:** 25 de novembro de 2026. **Hora:** 10:00h
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em praças e logradouros do Município de Morro da Garça é necessária para assegurar a adequada realização das festividades natalinas, que representam evento de grande relevância cultural, social e econômica para a população. A Administração não possui equipe técnica especializada, tampouco equipamentos adequados para executar instalações elétricas, montagem de estruturas decorativas, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem segura. A ausência dessa contratação pode gerar falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança dos cidadãos, interrupção no funcionamento da decoração natalina e deterioração do patrimônio público. A medida atende ao interesse público ao garantir maior segurança, organização dos espaços e fortalecimento das tradições locais, além de evitar sobrecarga das equipes internas e assegurar economicidade mediante o reaproveitamento do material existente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

1.1.2. Os serviços a serem contratados possuem especificações, unidades, quantitativos e valores estimados discriminados na tabela abaixo, elaborada com base na demanda apresentada pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e na Cotação nº 000087/2026.

1.1.3. Os materiais e enfeites natalinos destinados à execução dos serviços serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, cabendo à contratada executar os serviços previstos no objeto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 46.490,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme Cotação nº 000087/2026, integrante da instrução processual.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do instrumento contratual até 30 de janeiro de 2027, abrangendo o período necessário à execução integral dos serviços de instalação elétrica, montagem, recuperação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, bem como à devolução dos materiais pertencentes à Administração e aos procedimentos de recebimento do objeto, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A execução dos serviços terá início previsto para 23 de novembro de 2026, com conclusão prevista da montagem e instalação da decoração natalina até 1° de dezembro de 2026, devendo a manutenção ser realizada durante o período de funcionamento da decoração e a desmontagem e retirada total dos materiais ser concluídas até 08 de janeiro de 2027, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

1.3. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

1.3.1. Coleta de preços com média de valores para cada item

UF: MG
Município: MORRO DA GARCA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/11/2026 15:32:50
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000087 - 2026 Elaborada por: WESLEY
Data de Início: 26/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/10/2026
Objeto: 001510 - Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000035508	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueira de led no portal de entrada da cidade com contorno nas duas pilastras	3	2.082,3300	2.500,0000	2.221,8867	1,0000	2.221,8867
0002	000035509	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueiras de LED com revestimento em todo tronco de coqueiros na entrada cidade.	3	100,0000	250,0000	166,6667	16,0000	2.666,6672
0003	000035510	Instalação elétrica e Decoração da Praça Capitão Regino com o Presépio (propriedade da Prefeitura)	3	1.000,0000	1.019,0500	1.012,6833	1,0000	1.012,6833
0004	000035511	Instalação elétrica e Decoração da Praça do Bairro Pompéia 03 Arvore de Natal de aproximadamente 5 metros de LED e hastes laterais de 5 metros de altura	2	920,0000	929,6000	924,8000	3,0000	2.774,4000
0005	000035512	Instalação elétrica e Decoração da Praça Deputado Renato Azeredo Decoração de árvores alternadas revestidas de mangueira de LED em todo tronco medindo aproximadamente 20 metros e 03 árvores de natal em mangueiras de led	2	236,2400	391,0000	313,6200	13,0000	4.077,0600
0006	000035513	Instalação elétrica e Decoração da Praça da Igreja Decoração de árvores alternadas com revestimento de mangueira de LED em todo tronco com aproximadamente 15 metros cada árvore.	1	374,2200	374,2200	374,2200	10,0000	3.742,2000
0007	000035514	Instalação elétrica e Decoração da Igreja: 01 Porta (aproximadamente 5 metros de altura)e 06 Janelas (aproximadamente 3 metros de altura e 02 metros de largura) contornadas de LED	3	1.687,2500	1.700,0000	1.695,7500	1,0000	1.695,7500
0008	000035515	Instalação elétrica, construção e Decoração da Casinha do Presépio (propriedade da prefeitura) com revestimento em mangueiras de LED contornando toda extensão.	3	906,6700	916,0000	912,8900	1,0000	912,8900
0009	000035516	Instalação elétrica e Decoração da Praça São Sebastião palmeiras revestidos em todo tronco com mangueira de LED medindo aproximadamente 40 metros cada.	4	376,0000	800,0000	482,3300	20,0000	9.646,6000
0010	000035517	Instalação elétrica e Decoração do Largo Cultural árvore de Natal com de mangueira de LED com hastes medindo aproximadamente 5 metros. Instalação elétrica e revestimento em torno de todo o palco.	3	419,0000	420,2800	419,7600	4,0000	1.679,0400
0011	000035518	Instalação elétrica e Decoração da Casa da Cultura 07 Portas (aproximadamente 5 metros cada)e 03 Janelas (aproximadamente 3 metros cada) Contornadas com Mangueira de LED e 01 árvore de natal com mangueiras de led no jardim	3	2.516,6700	2.600,0000	2.544,4467	1,0000	2.544,4467
0012	000035519	Manutenção após a instalação de toda decoração e retirada de todo material após as festividades de Natal (07 de janeiro de 2026)	2	1.911,9000	3.600,0000	2.755,9500	1,0000	2.755,9500

UF: MG
Município: MORRO DA GARCA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/11/2026 15:32:50
Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000087 - 2026 Elaborada por: WESLEY
Data de Início: 26/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/10/2026
Objeto: 001510 - Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0013	000035520	Recuperação de todo material de natal de propriedade da Prefeitura e instalação elétrica e decoração.	3	1.892,3800	1.950,0000	1.911,9033	1,0000	1.911,9033
0014	000035521	Instalação elétrica e decoração das árvores na porta da Prefeitura. Árvores revestidas de led na prefeitura	7	370,0000	376,6600	375,5200	5,0000	1.877,6000
0015	000035522	Instalação elétrica e decoração e revestimento de led de 02 pergolados na praça da Igreja	3	265,5700	500,0000	421,8567	2,0000	843,7134
0016	000035523	Instalação elétrica e decoração com revestimento de led de árvores na entrada da cidade	3	150,0000	800,0000	383,0000	16,0000	6.128,0000
		Total Geral		15.208,2300	19.126,8100	16.917,2834		

Total Geral do Valor Mínimo: 37.147,6600
Total Geral do Valor Médio: 46.490,7906
Total Geral do Valor Máximo: 63.263,4700

Observações:

1.3.2. Justificativa dos quantitativos e da estimativa de preços

Os quantitativos previstos na presente contratação correspondem às necessidades identificadas pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, abrangendo os serviços de instalação elétrica, montagem, manutenção, recuperação e desmontagem da decoração natalina nos locais indicados no Documento de Formalização da Demanda.

As quantidades foram definidas pela unidade requisitante, considerando os pontos de instalação e os elementos decorativos previstos para as festividades natalinas de 2026, conforme os 16 (dezesseis) itens discriminados na tabela acima, devendo os respectivos documentos de suporte e a memória de cálculo dos quantitativos integrar a instrução processual.

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada pelo setor competente do Município, mediante a Cotação nº 000087/2026, elaborada a partir das referências de contratações públicas pesquisadas por meio da plataforma Licitar Digital, apresentando valor médio global de R$ 46.490,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), adotado como valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços deverá estar acompanhada dos respectivos documentos de suporte, permitindo a identificação das fontes consultadas, a verificação da compatibilidade dos objetos pesquisados e a demonstração dos valores utilizados na formação da estimativa, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em praças e logradouros do Município de Morro da Garça é medida necessária para assegurar a adequada realização das festividades natalinas, que representam evento de grande relevância cultural, social e econômica para a população. O problema a ser solucionado consiste na impossibilidade de a Administração executar, com meios próprios, serviços que exigem conhecimento técnico especializado em instalações elétricas e montagem de estruturas decorativas de grande porte, bem como a capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento. A ausência dessa contratação poderia acarretar falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança dos cidadãos, interrupção do funcionamento da iluminação natalina e perda patrimonial em razão da desmontagem inadequada ou da deterioração dos materiais. A medida está diretamente relacionada ao interesse público, pois garante segurança coletiva, com a execução das instalações de acordo com as normas técnicas aplicáveis, além de valorizar os espaços públicos, proporcionando ambientes atrativos e organizados que estimulam a convivência comunitária e fortalecem tradições culturais. Ademais, fomenta a economia local, uma vez que a decoração natalina contribui para atrair visitantes, estimular o turismo e impulsionar o comércio do município. Do ponto de vista administrativo, a terceirização evita sobrecarga de equipes internas, assegura qualidade técnica na execução e possibilita a desmontagem adequada, preservando os enfeites e viabilizando seu reaproveitamento em anos subsequentes, o que promove economicidade. Dessa forma, a contratação não se limita a um aspecto estético, mas configura ação

estratégica que previne riscos operacionais, garante a continuidade dos serviços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a imagem institucional do Município.

2.2. Classificação dos serviços

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços não continuados, de natureza sazonal, destinados à instalação elétrica, montagem, recuperação, manutenção temporária e desmontagem dos enfeites natalinos, com escopo determinado e execução vinculada às festividades de Natal de 2026.

Os serviços possuem características passíveis de descrição objetiva, mediante especificações e padrões de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da necessária avaliação do enquadramento das atividades de instalações elétricas como serviços de engenharia, quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG, compreendendo todas as etapas necessárias ao funcionamento da decoração durante o período festivo.

Os materiais e enfeites natalinos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, cabendo à contratada sua adequada utilização, conservação, manutenção, desmontagem e devolução, observadas as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução integrada dos serviços busca assegurar segurança, eficiência, padronização das instalações, preservação dos materiais pertencentes ao Município e possibilidade de reaproveitamento em festividades futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a decisão motivada da Administração quanto à dispensa dessa exigência.

4.3. QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e dispor de profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A execução das atividades deverá observar as exigências legais de habilitação profissional e responsabilidade técnica, quando aplicáveis à natureza dos serviços, cabendo à contratada assegurar a utilização de profissionais capacitados e dos equipamentos de proteção necessários à execução segura do objeto

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, abrangendo praças, logradouros e prédios públicos do Município de Morro da Garça/MG, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado pelo Município, observadas as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A execução compreenderá os serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, incluindo o adequado acondicionamento e devolução dos materiais pertencentes à Prefeitura.

5.4. Os materiais e enfeites natalinos serão disponibilizados pela Administração Municipal, cabendo à contratada sua adequada utilização e conservação durante a execução dos serviços.

5.5. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma estabelecido pela unidade requisitante, com início previsto para 23 de novembro de 2026, conclusão da montagem e instalação da decoração natalina prevista para 1° de dezembro de 2026 e desmontagem e retirada total dos materiais até 08 de janeiro de 2027, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva durante o período em que a decoração permanecer instalada.

5.6. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução das instalações, montagem, manutenção e desmontagem, observadas as obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme a demanda do CONTRATANTE, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.6. Executar os serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza das atividades.

6.7. Utilizar adequadamente os materiais e enfeites natalinos disponibilizados pela Prefeitura, zelando por sua conservação e integridade durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

6.8. Realizar a desmontagem e o adequado acondicionamento dos enfeites natalinos após o período festivo, providenciando a devolução dos materiais pertencentes ao Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva da decoração durante o período de funcionamento, adotando as providências necessárias à correção de falhas decorrentes da execução contratada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. Comunicar à fiscalização contratual as ocorrências que possam comprometer a segurança, a integridade dos materiais ou a regular execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados pela Administração.

6.11. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, atendendo às determinações regulares emitidas pela fiscalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo as correções cabíveis.

7.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Definir, nas solicitações de serviço, o detalhamento das especificações, dos locais e das condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA os materiais e enfeites natalinos pertencentes ao Município necessários à execução dos serviços, conforme as especificações do objeto, assegurando as condições necessárias à sua utilização.

7.6. Informar à CONTRATADA os locais destinados à instalação da decoração natalina e o cronograma de execução dos serviços, contemplando as etapas de montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. Acompanhar, por meio da fiscalização contratual, a disponibilização e a devolução dos materiais pertencentes ao Município, realizando os registros pertinentes para controle e preservação do patrimônio público.

7.8. Verificar as condições dos locais de instalação, inclusive quanto à disponibilidade dos pontos de energia elétrica necessários à execução dos serviços, conforme as providências previstas no Estudo Técnico Preliminar.

7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação compreenderá a execução integrada dos serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão solicitados pela Administração por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento contratual pertinente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. A Nota de Empenho e os demais documentos de formalização e solicitação dos serviços serão utilizados para acompanhamento e controle da execução contratual, possibilitando a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas pela Administração.

8.4. A execução dos serviços deverá observar o cronograma definido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contemplando as etapas de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem, bem como a devolução dos materiais pertencentes ao Município.

8.5. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do objeto, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades contratadas e pela conservação dos materiais disponibilizados pela Administração, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.6. Adota-se o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada dos serviços de instalação elétrica, montagem, recuperação, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, bem como a necessidade de execução coordenada das atividades e de responsabilização da contratada pelo conjunto do objeto, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2026.

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 639

10 . ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1 A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

"*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

(...);

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).

"*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, ***sempre que elaborado****, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"*Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade.* ***O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção****." (Grifos nossos).*

"*A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que* ***não há obrigação legal para a criação do PCA****. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019*)." (Grifos nossos).

"*O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento.* ***O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados****. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada.* ***Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo***." (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da presente contratação.

11.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, à gestão e fiscalização contratual e ao cumprimento de obrigações legais e administrativas.

11.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

11.4. É vedada a utilização ou o compartilhamento de dados pessoais para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

11.5. Eventuais incidentes envolvendo dados pessoais tratados em razão da contratação deverão ser comunicados à parte responsável, para adoção das providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
12.2. Conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, foram indicados para a gestão e fiscalização da contratação:
Gestora do Contrato: Liliane Diamantino Boaventura.
Fiscal do Contrato: Rodrigo Queiroga de Paula.
12.3. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização observará as respectivas designações formais realizadas pela autoridade competente.
12.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e comunicando à gestão do contrato as situações que demandarem decisões ou medidas que ultrapassem suas atribuições.
12.6. Caberá à fiscalização verificar as condições de execução e funcionamento da decoração natalina, inclusive quanto à manutenção preventiva e corretiva, à segurança das instalações e à preservação dos materiais pertencentes à Administração Municipal.
12.7. A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização dos materiais pela Prefeitura e sua posterior desmontagem, acondicionamento e devolução, mediante os registros pertinentes, visando assegurar a preservação e o controle do patrimônio público.
12.8. Compete à gestão contratual coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à regular execução contratual.
12.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, comunicar ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços e atender às determinações regulares da fiscalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

12.11. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições contratuais e subsidiar os procedimentos de medição, recebimento e pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das atividades contratadas, observadas as especificações, os quantitativos e os valores constantes deste Termo de Referência e da proposta contratada.
13.1.2. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados, considerando as etapas de instalação elétrica, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração natalina, conforme a natureza das atividades previstas no objeto.
13.1.3. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados e comprovados, vedado o pagamento por atividades não realizadas ou em desacordo com as condições contratuais.
13.1.4. A execução por empreitada por preço global deverá observar o valor total contratado e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a discriminação dos 16 (dezesseis) itens utilizada para acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento do objeto, sem caracterizar, por si só, contratação por preço unitário.

13.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
13.2.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
13.2.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições contratuais, exigindo sua correção, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das medidas legalmente cabíveis.
13.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nos limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

13.2.6. A fiscalização deverá verificar, ao término da execução, a desmontagem, o adequado acondicionamento e a devolução dos materiais pertencentes ao Município, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

13.2.7. O recebimento provisório dos serviços será realizado em até 3 (três) dias úteis após a comunicação formal da conclusão integral do objeto pela contratada, mediante conferência pela fiscalização e registro das condições de execução, desmontagem e devolução dos materiais.

13.2.8. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão do respectivo termo, ressalvada a necessidade de correção de irregularidades identificadas e observada eventual regulamentação municipal específica.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3.2. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante comprovação de sua realização, conferência e recebimento pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, vedado o pagamento por serviços não executados.

13.3.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços contratados, inclusive desmontagem e devolução dos materiais, mediante recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observadas as disposições da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

13.3.4. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.3.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços correspondentes e à regular liquidação da despesa, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não recebidos pela Administração.

13.3.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias à sua correção, observadas as disposições contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

13.3.7. Os pagamentos serão realizados observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e as demais exigências previstas na legislação vigente.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços e o valor estimado da contratação, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

14.2. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, considerando a execução integrada dos serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

14.3. A proposta deverá contemplar integralmente os serviços especificados neste Termo de Referência, observados os quantitativos, os locais de execução, os prazos, as condições técnicas e as demais obrigações estabelecidas para a contratação.

14.4. A proposta apresentada deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, observada a estimativa elaborada pela Administração Municipal mediante a Cotação nº 000087/2026, cujo valor médio global corresponde a R$ 46.490,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

14.5. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação e qualificação legalmente exigíveis, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A Administração deverá observar os procedimentos pertinentes à contratação direta, inclusive quanto à instrução processual, à justificativa de preços, à razão da escolha do fornecedor, à comprovação da habilitação e à autorização da autoridade competente, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Deverá ser observada, quando aplicável, a divulgação de aviso de contratação direta para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

14.8. A escolha do fornecedor deverá observar a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade da proposta com o objeto e o atendimento das exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas no procedimento de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias à contratação dos serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

15.2. A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, da proposta contratada e do respectivo instrumento contratual, observada a compatibilidade entre esses documentos.

15.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão examinadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.4. A contratação deverá assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das instalações, a preservação dos materiais pertencentes ao Município e o atendimento das necessidades públicas relacionadas às festividades natalinas de 2026.

15.5. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de referência para a instrução do procedimento de contratação direta e a formalização das obrigações contratuais.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES DE NATAL EM DIVERSAS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Matrícula
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Assessora: Liliane Diamantino Boaventura	3837

1. INTRODUÇÃO

1.1. Informações O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo para contratação, conforme necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites de Natal em praças e logradouros do Município de Morro da Garça é medida necessária para assegurar a adequada realização das festividades natalinas, que representam evento de grande relevância cultural, social e econômica para a população. O problema a ser solucionado consiste na impossibilidade de a Administração executar, com meios próprios, serviços que exigem conhecimento técnico especializado em instalações elétricas e montagem de estruturas decorativas de grande porte, bem como a capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento. A ausência dessa contratação poderia acarretar falhas no fornecimento de energia, riscos à segurança dos cidadãos, interrupção do funcionamento da iluminação natalina e perda patrimonial em razão da desmontagem inadequada ou da deterioração dos materiais. A medida está diretamente relacionada ao interesse público, pois garante segurança coletiva, com a execução das instalações de acordo com as normas técnicas aplicáveis, além de valorizar os espaços públicos, proporcionando ambientes atrativos e organizados que estimulam a convivência comunitária e fortalecem tradições culturais. Ademais, fomenta a economia local, uma vez que a decoração natalina contribui para atrair visitantes, estimular o turismo e impulsionar o comércio do município. Do ponto de vista administrativo, a terceirização evita sobrecarga de equipes internas, assegura qualidade técnica na execução e possibilita a desmontagem adequada, preservando os enfeites e viabilizando seu reaproveitamento em anos subsequentes, o que promove economicidade. Dessa forma, a contratação não se limita a um aspecto estético, mas configura ação

estratégica que previne riscos operacionais, garante a continuidade dos serviços públicos, promove o bem-estar coletivo e fortalece a imagem institucional do Município.

2.2. Classificação dos serviços

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços não continuados, de natureza sazonal, destinados à instalação elétrica, montagem, recuperação, manutenção temporária e desmontagem dos enfeites natalinos, com escopo determinado e execução vinculada às festividades de Natal de 2026.

Os serviços possuem características passíveis de descrição objetiva, mediante especificações e padrões de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da necessária avaliação do enquadramento das atividades de instalações elétricas como serviços de engenharia, quando aplicável.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo* ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).
>
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *(...);*

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, ***sempre que elaborado****, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. ***O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção****." (Grifos nossos).*

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que ***não há obrigação legal para a criação do PCA****. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)."* (Grifos nossos).

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. ***O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados****. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada.* ***Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo****."* (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.
Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do processo licitatório, requer-se que a empresa esteja regularmente estabelecida e atue no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando idoneidade, confiabilidade e experiência suficientes para assegurar a plena execução do contrato. A participação estará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas em lei, incluindo a apresentação da documentação de habilitação e, quando cabível, de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade e fornecimento dos bens ou serviços contratados.

A contratação deverá observar requisitos rigorosos de qualidade, assegurando que todos os serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos sejam executados de acordo com normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia elétrica e civil. A qualidade dos serviços será medida pela confiabilidade das conexões elétricas, pela uniformidade da iluminação e pelo acabamento adequado das estruturas decorativas. Quanto ao desempenho, espera-se que a execução ocorra dentro dos prazos estipulados, com cumprimento rigoroso do cronograma definido pela secretaria.

A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva imediata sempre que necessária, de modo a evitar interrupções no funcionamento da decoração. O desempenho também será avaliado pela capacidade de resposta da empresa em situações emergenciais, pelo tempo de restabelecimento de falhas e pela eficiência na desmontagem e no acondicionamento dos enfeites para reutilização futura. Todas as instalações elétricas deverão contar com dispositivos de proteção adequados, como disjuntores diferenciais e aterramento, minimizando riscos de acidentes.

As estruturas decorativas deverão ser firmemente fixadas, suportar as condições climáticas locais e garantir a integridade física dos usuários dos espaços. Em relação à sustentabilidade, deverão ser priorizadas práticas que favoreçam o uso racional de recursos, com aproveitamento dos enfeites e estruturas em anos subsequentes, reduzindo a geração de resíduos e promovendo economicidade. A contratada deverá, ainda, adotar procedimentos de descarte adequado de materiais danificados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Esses requisitos servirão de referência para a fiscalização do contrato, permitindo aferir o cumprimento das obrigações assumidas e assegurando que a contratação atenda de forma plena ao interesse público, unindo qualidade técnica, eficiência administrativa, segurança coletiva e responsabilidade socioambiental.

Os materiais e enfeites natalinos necessários à execução do objeto serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, cabendo à contratada a realização dos serviços de instalação elétrica, montagem, recuperação, manutenção e desmontagem, bem como a adequada utilização, conservação e devolução dos materiais disponibilizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

5.1. Coleta de preços com média de valores para cada item

UF: MG
Município: MORRO DA GARCA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/11/2026 15:32:50
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000087 - 2026 Elaborada por: WESLEY
Data de Início: 26/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/10/2026
Objeto: 001510 - Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000035508	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueira de led no portal de entrada da cidade com contorno nas duas pilastras	3	2.082,3300	2.500,0000	2.221,8867	1,0000	2.221,8867
0002	000035509	Instalação elétrica e Decoração com luzes natalinas em mangueiras de LED com revestimento em todo tronco de coqueiros na entrada cidade.	3	100,0000	250,0000	166,6667	16,0000	2.666,6672
0003	000035510	Instalação elétrica e Decoração da Praça Capitão Regino com o Presépio (propriedade da Prefeitura)	3	1.000,0000	1.019,0500	1.012,6833	1,0000	1.012,6833
0004	000035511	Instalação elétrica e Decoração da Praça do Bairro Pompéia 03 Arvore de Natal de aproximadamente 5 metros de LED e hastes laterais de 5 metros de altura	2	920,0000	929,6000	924,8000	3,0000	2.774,4000
0005	000035512	Instalação elétrica e Decoração da Praça Deputado Renato Azeredo Decoração de árvores alternadas revestidas de mangueira de LED em todo tronco medindo aproximadamente 20 metros e 03 árvores de natal em mangueiras de led	2	236,2400	391,0000	313,6200	13,0000	4.077,0600
0006	000035513	Instalação elétrica e Decoração da Praça da Igreja Decoração de árvores alternadas com revestimento de mangueira de LED em todo tronco com aproximadamente 15 metros cada árvore.	1	374,2200	374,2200	374,2200	10,0000	3.742,2000
0007	000035514	Instalação elétrica e Decoração da Igreja: 01 Porta (aproximadamente 5 metros de altura)e 06 Janelas (aproximadamente 3 metros de altura e 02 metros de largura) contornadas de LED	3	1.687,2500	1.700,0000	1.695,7500	1,0000	1.695,7500
0008	000035515	Instalação elétrica, construção e Decoração da Casinha do Presépio (propriedade da prefeitura) com revestimento em mangueiras de LED contornando toda extensão.	3	906,6700	916,0000	912,8900	1,0000	912,8900
0009	000035516	Instalação elétrica e Decoração da Praça São Sebastião palmeiras revestidos em todo tronco com mangueira de LED medindo aproximadamente 40 metros cada.	4	376,0000	800,0000	482,3300	20,0000	9.646,6000
0010	000035517	Instalação elétrica e Decoração do Largo Cultural árvore de Natal com de mangueira de LED com hastes medindo aproximadamente 5 metros. Instalação elétrica e revestimento em torno de todo o palco.	3	419,0000	420,2800	419,7600	4,0000	1.679,0400
0011	000035518	Instalação elétrica e Decoração da Casa da Cultura 07 Portas (aproximadamente 5 metros cada)e 03 Janelas (aproximadamente 3 metros cada) Contornadas com Mangueira de LED e 01 árvore de natal com mangueiras de led no jardim	3	2.516,6700	2.600,0000	2.544,4467	1,0000	2.544,4467
0012	000035519	Manutenção após a instalação de toda decoração e retirada de todo material após as festividades de Natal (07 de janeiro de 2026)	2	1.911,9000	3.600,0000	2.755,9500	1,0000	2.755,9500

UF: MG
Município: MORRO DA GARCA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 09/11/2026 15:32:50
Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000087 - 2026 Elaborada por: WESLEY
Data de Início: 26/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 26/10/2026
Objeto: 001510 - Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0013	000035520	Recuperação de todo material de natal de propriedade da Prefeitura e instalação elétrica e decoração.	3	1.892,3800	1.950,0000	1.911,9033	1,0000	1.911,9033
0014	000035521	Instalação elétrica e decoração das árvores na porta da Prefeitura. Árvores revestidas de led na prefeitura	7	370,0000	376,6600	375,5200	5,0000	1.877,6000
0015	000035522	Instalação elétrica e decoração e revestimento de led de 02 pergolados na praça da Igreja	3	265,5700	500,0000	421,8567	2,0000	843,7134
0016	000035523	Instalação elétrica e decoração com revestimento de led de árvores na entrada da cidade	3	150,0000	800,0000	383,0000	16,0000	6.128,0000
		Total Geral		15.208,2300	19.126,8100	16.917,2834		

Total Geral do Valor Mínimo: 37.147,6600
Total Geral do Valor Médio: 46.490,7906
Total Geral do Valor Máximo: 63.263,4700

Observações:

5.2. Justificativa dos quantitativos e da estimativa de preços

Os quantitativos previstos na presente contratação correspondem às necessidades identificadas pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, abrangendo os serviços de instalação elétrica, montagem, manutenção, recuperação e

desmontagem da decoração natalina nos locais indicados no Documento de Formalização da Demanda.

As quantidades foram definidas pela unidade requisitante, considerando os pontos de instalação e os elementos decorativos previstos para as festividades natalinas de 2026, conforme os 16 (dezesseis) itens discriminados na tabela acima, devendo os respectivos documentos de suporte e a memória de cálculo dos quantitativos integrar a instrução processual.

A estimativa preliminar de preços foi realizada pelo setor competente do Município, mediante a Cotação nº 000087/2026, elaborada a partir das referências de contratações públicas pesquisadas por meio da plataforma Licitar Digital, apresentando valor médio global de R$ 46.490,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), adotado como valor estimado para a presente contratação.

A pesquisa de preços deverá estar acompanhada dos respectivos documentos de suporte, permitindo a identificação das fontes consultadas, a verificação da compatibilidade dos objetos pesquisados e a demonstração dos valores utilizados na formação da estimativa, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas municipais pertinentes, conforme sua aplicabilidade.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos serviços.

Do levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diferentes soluções para atender à demanda da Administração quanto à instalação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos em praças e logradouros públicos.

Entre as alternativas analisadas, considerou-se a execução direta pela equipe própria do Município, hipótese que, entretanto, mostrou-se inviável diante da ausência de pessoal especializado, da necessidade de aquisição de equipamentos específicos e do aumento do risco de falhas técnicas e de acidentes.

Também foi avaliada a possibilidade de aquisição definitiva de equipamentos e materiais, com posterior armazenamento para reutilização em anos subsequentes. Contudo, tal medida implicaria custos elevados de aquisição e manutenção, além de

demandar espaço físico e equipe permanente para conservação, o que não se mostra economicamente vantajoso.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais viável e adequada ao interesse público é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, garantindo mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e execução dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Essa alternativa assegura a eficiência administrativa, possibilita a execução dos serviços no prazo necessário e promove economicidade, evitando custos indiretos com aquisição de materiais, capacitação e manutenção, ao mesmo tempo em que garante a preservação do patrimônio público e o atendimento às expectativas da sociedade quanto à realização das festividades natalinas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

A solução que melhor atende às necessidades da administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a realização de uma contratação direta, conforme previsto, garantindo transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Essa solução contempla todas as etapas do processo, desde a montagem inicial, com observância das normas técnicas aplicáveis, até a desmontagem e acondicionamento adequado dos materiais, garantindo segurança, eficiência e preservação do patrimônio público.

Ao integrar em um único contrato a execução das instalações, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem ao final do período festivo, a Administração elimina riscos de sobreposição de responsabilidades e evita falhas decorrentes da fragmentação do objeto, assegurando padronização e qualidade no resultado final.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, incluindo a verificação das conexões elétricas, substituição de componentes avariados e inspeção das estruturas de fixação. O suporte técnico deverá estar disponível durante todo o período de vigência da decoração natalina, com equipe de prontidão para atendimento emergencial e garantia de restabelecimento rápido do funcionamento.

Além disso, a assistência técnica deverá assegurar que todos os reparos sejam feitos com peças e materiais compatíveis e certificados, mantendo a confiabilidade das instalações.

Com essas exigências, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, pois garante que não haja interrupções no serviço, preserva a

segurança dos usuários dos espaços públicos, assegura a durabilidade dos enfeites para reutilização em anos subsequentes e elimina lacunas que poderiam comprometer a efetividade da contratação.

Dessa forma, a Administração terá à disposição um serviço completo, integrado e confiável, que cumpre plenamente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação compreenderá a execução integrada dos serviços de instalações elétricas, montagem, recuperação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos enfeites natalinos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão solicitados pela Administração por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento contratual pertinente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. A Nota de Empenho e os demais documentos de formalização e solicitação dos serviços serão utilizados para acompanhamento e controle da execução contratual, possibilitando a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas pela Administração.

8.4. A execução dos serviços deverá observar o cronograma definido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contemplando as etapas de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem, bem como a devolução dos materiais pertencentes ao Município.

8.5. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do objeto, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades contratadas e pela conservação dos materiais disponibilizados pela Administração, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

9. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação Orçamentária
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 639

10. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo* ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).
>
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *(...);*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *(...);*
>
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,* ***sempre que elaborado****, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

> *"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade.* ***O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o***

> ***verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção***." *(Grifos nossos).*
>
> "*A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que* ***não há obrigação legal para a criação do PCA***. *Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019*)." (Grifos nossos).
>
> "*O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento.* ***O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados***. *Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada.* ***Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo***." (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.
Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Entende-se que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que se trata de um conjunto de serviços que não podem ser dissociados sem prejuízo à execução do objeto. A adjudicação de todos os itens a um único licitante se justifica pela natureza interdependente das atividades a serem prestadas, que abrangem instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça.
A correta execução dessas etapas exige planejamento coordenado, controle técnico unificado e gestão operacional integrada, fatores indispensáveis para assegurar segurança, qualidade e eficiência na execução contratual. A eventual divisão dos serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a execução integral do objeto, gerando riscos de incompatibilidade técnica, ausência de integração entre equipes, dificuldades de comunicação e atrasos nas etapas. A instalação elétrica e a montagem, por exemplo, dependem de projeto coordenado e supervisionado por profissional habilitado que tenha pleno domínio das especificidades do trabalho como um todo.
Da mesma forma, as fases de manutenção e desmontagem demandam continuidade no acompanhamento técnico e na gestão das estruturas, de modo a evitar falhas, danos patrimoniais ou interrupções no funcionamento da decoração. Ademais, a contratação de um

único licitante simplifica a gestão contratual, permitindo maior controle sobre prazos, fiscalização mais eficiente e atribuição clara de responsabilidade em caso de falhas ou incidentes.

Assim, a adjudicação conjunta garante a integração necessária entre todas as etapas do serviço, minimiza riscos administrativos e técnicos e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade e plena observância ao interesse público.

Considerando que as atividades de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem integram uma mesma solução, com utilização de materiais pertencentes à Administração, entende-se tecnicamente recomendável a execução integrada do objeto, a fim de assegurar continuidade operacional, padronização das instalações e definição clara das responsabilidades pela guarda, conservação e devolução dos enfeites.

A opção pela contratação global deverá observar a vantajosidade econômica e a preservação da competitividade, mediante avaliação da viabilidade de parcelamento, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

As descrições e os valores individualizados dos 16 itens permanecerão discriminados na planilha da contratação, para subsidiar a fiscalização, a medição dos serviços e a análise da compatibilidade dos preços.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, espera-se alcançar resultados concretos que assegurem maior economicidade à Administração.

A execução unificada do objeto permite a racionalização de recursos, evitando gastos adicionais com aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra temporária ou manutenção corretiva emergencial.

Além disso, a desmontagem adequada e o correto acondicionamento dos materiais contribuem para sua preservação e reaproveitamento em anos subsequentes, reduzindo a necessidade de novas aquisições e garantindo maior retorno sobre o investimento público.

Em termos de eficiência, a contratação possibilita que os serviços sejam realizados por equipe qualificada e devidamente equipada, garantindo a execução dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Isso reduz significativamente o risco de falhas, retrabalho ou interrupções durante o período das festividades, além de liberar a estrutura administrativa municipal de encargos que extrapolam sua capacidade operacional.

Dessa forma, a solução contratual proporciona melhor alocação dos recursos públicos, assegura a entrega de resultados de qualidade à população e reforça os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para garantir a boa execução do contrato, é indispensável que sejam adotadas providências legais, técnicas e administrativas de forma integrada e coordenada.

Do ponto de vista legal, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, quando exigível, observados os requisitos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que permanece habilitada para o cumprimento das obrigações assumidas.

Sob o aspecto técnico, a execução deverá ser realizada por profissionais com qualificação compatível com as atividades desempenhadas, observada a exigência de responsável técnico legalmente habilitado quando aplicável à natureza dos serviços, garantindo que todas as instalações elétricas e estruturas montadas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

Também deverá ser exigido da contratada um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, medidas de segurança do trabalho e protocolos de desmontagem e armazenamento dos enfeites.

No âmbito administrativo, a fiscalização do contrato deverá ser exercida por servidores designados pela Administração, com atribuição de acompanhar a execução, verificar o cumprimento das exigências contratuais, registrar ocorrências em relatórios periódicos e adotar medidas corretivas quando necessário.

A contratada, por sua vez, deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento a demandas emergenciais, além de manter equipe de prontidão para reparos durante todo o período em que os enfeites permanecerem instalados.

Essas providências, quando observadas de forma articulada, asseguram a correta execução dos serviços, minimizam riscos técnicos e jurídicos, garantem a preservação do patrimônio público e promovem a entrega de resultados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá providenciar a conferência dos materiais e enfeites natalinos disponíveis, a identificação dos itens que necessitam de recuperação e a verificação das condições dos locais de instalação, inclusive quanto aos pontos de energia elétrica e às condições de segurança.

Deverá, ainda, estabelecer o cronograma de execução, contemplando as etapas de montagem, período de funcionamento e manutenção da decoração e desmontagem final, bem como disponibilizar as informações necessárias à adequada execução e fiscalização dos serviços.

A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização e a devolução dos materiais pertencentes ao Município, mediante os registros pertinentes.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Entretanto, deverá ser verificada pela Administração a existência de condições adequadas de fornecimento de energia elétrica, de pontos de ligação e dos materiais necessários à instalação dos enfeites natalinos, a fim de assegurar a execução integral dos serviços previstos.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entre os principais riscos identificam-se o aumento na geração de resíduos sólidos decorrentes de cabos, luminárias e materiais de apoio eventualmente danificados, o consumo adicional de energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração, e a possibilidade de descarte inadequado de componentes elétricos que contenham metais ou elementos não recicláveis.

Além disso, atividades de instalação e desmontagem podem causar transtornos temporários em áreas verdes e no uso comum dos espaços públicos. Para mitigar tais impactos, devem ser adotadas medidas específicas de gestão ambiental. Em relação à geração de resíduos, exige-se que a empresa contratada realize a coleta seletiva, promovendo a destinação adequada dos materiais reaproveitáveis e encaminhando resíduos não recicláveis para pontos de descarte licenciados.

Quanto ao consumo energético, recomenda-se a utilização prioritária de equipamentos de alta eficiência, como lâmpadas de tecnologia LED, que reduzem o gasto de eletricidade e prolongam a vida útil dos componentes. Também é indispensável que as atividades de montagem e desmontagem sejam executadas com técnicas de proteção ao patrimônio público, preservando jardins, praças e mobiliário urbano.

Considerando que os materiais decorativos pertencem ao Município, deverá ser priorizado seu reaproveitamento, cabendo à contratada promover a conservação e o acondicionamento adequado dos materiais após a desmontagem.

A destinação final dos componentes danificados deverá ser previamente autorizada pela Administração, observada a legislação ambiental aplicável, não sendo permitido o descarte de materiais pertencentes ao Município sem a devida autorização.

Dessa forma, a adoção dessas medidas assegura que os impactos ambientais sejam minimizados, promovendo sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito às normas vigentes.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão executados nas praças, logradouros e demais locais do Município de Morro da Garça/MG indicados nas especificações da demanda, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. A execução compreenderá as etapas de recuperação dos materiais previstos no objeto, instalação elétrica, montagem da decoração, manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento e posterior desmontagem, acondicionamento e devolução dos materiais pertencentes à Prefeitura.

16.3. A execução dos serviços terá previsão de início para 26 de novembro de 2026, com conclusão prevista da montagem e instalação da decoração natalina até 1º de dezembro de

2026, devendo ser realizada manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento da decoração, com desmontagem e retirada total dos materiais até 08 de janeiro de 2027, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

16.4. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução integral do objeto, inclusive manutenção, desmontagem, devolução dos materiais e procedimentos de recebimento, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos parâmetros legais, mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a possibilitar a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta ao interesse público e a pesquisa de preços realizada por meio da Cotação nº 000087/2026, fundamentada em referências de contratações públicas obtidas pela plataforma Licitar Digital, com valor médio global estimado de R$ 46.490,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, por se mostrar adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Morro da Garça, 17 de novembro de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/_____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 086/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

10					
11					
12					
13					
Valor Total					**R$**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de contratação direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 08/01/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão.

c) Os dados do contrato e do contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar. Mensalmente, o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. Colocar à disposição da Contratada, equipamentos, materiais, pessoal e local de trabalho adequado para prestação de serviços IN LOCO, quando necessário.

6.1.11. Colocar à disposição da Contratada os arquivos, documentos e registros necessários para o desempenho do objeto deste contrato.

6.1.12. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

6.1.13. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros ao Município de Morro da Garça/MG (MG)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Os serviços serão executados diretamente nos locais designados pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, compreendendo praças, avenidas, prédios públicos e demais logradouros indicados no escopo do objeto. A contratada deverá realizar todas as atividades de instalação elétrica, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração natalina de forma presencial, conforme o cronograma estabelecido e as demandas emitidas pela Assessoria.

7.2.1. Sempre que necessário, a contratada deverá deslocar equipe técnica até os locais onde estiverem instalados os enfeites natalinos, inclusive fora do horário comercial, para atendimentos emergenciais, correção de falhas ou substituição de materiais, garantindo o pleno funcionamento da iluminação e da decoração durante todo o período festivo.

7.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratado;

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

7.6. Obedecer, todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

7.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dando causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.12. A Contratada compromete se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021);

7.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

7.24. Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

7.25. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;

7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.27. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma e outras decorrentes da prestação do serviço.

7.28. Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail.

7.29. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

7.30. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

7.31. Zelar pelos interesses do Contratante relativamente ao objeto do Contrato;

7.35. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Contratante relativamente aos serviços;

7.32. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Contratante;

7.33. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.

7.34. A Contratada estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização do Contratante, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Contratante, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

7.35. Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fone e outros meios eletrônicos.

7.36. Responder-se por qualquer acidente que os seus técnicos ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros no trajeto de viagem ou nas locomoções na sede do Município.

7.37. Na ocorrência de visita extra requisitada pelo Município, ou eventual deslocamento de técnicos para tratar de assunto na Capital do Estado de Minas Gerais ou para tratar de assunto de interesse do Município na Capital Federal, não será objeto de pagamento de honorários e, o número de diária eventualmente utilizada será objeto de compensação em face das visitas semanais à sede do Município.

7.38. A futura contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do contratante.

7.39. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo de profissionais da futura contratada no desempenho de suas atividades, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Município Contratante.

7.40. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Contratante e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

1.500.000.0000 Ficha 639

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter-operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte)dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustiçado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 20__.

_____
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas: _____

_____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório nº 086/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalações elétricas, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites de Natal em diversas praças e logradouros do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 023/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo da Licitante